



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

Pregão Eletrônico nº 31/2019

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 19 de setembro de 2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 31/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias nas Unidades do TRE-PI.

DATA: 02 de outubro de 2019

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI n° **0001711-28.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002 e sua regulamentação, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2019 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e outras legislações. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de painéis divisórios, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.1.1. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os Licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 Decreto 5.450/2005).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A proposta deverá observar o **limite estimado nos valores unitários dos serviços licitados**, conforme Anexo II do Edital.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade dos serviços ofertados, bem como o PREÇO UNITÁRIO e TOTAL dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos serviços ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca cotada pela empresa, forma de acondicionamento, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme Anexo II do edital.

4.4. Nos preços ofertados já deverão ser considerados e estar inclusos, os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global de cada item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.1. qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º do Decreto 5.450/05).

6.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9. O disposto no subitem 6.7 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.10. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, sob pena de preclusão.

6.8. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.10. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o **limite estimado nos valores**

unitário e total dos serviços licitados, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa).

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na

Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

9.1.4. Qualificação Técnica:

a) Pelo menos 01 (uma) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, com dados precisos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Púnicas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.3.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia

autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8. Na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o que segue:

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do **resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal (Decreto nº 8538/2015).

9.9. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.7, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance dado bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema *Comprasnet*, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo razoável não inferior a 1 (uma) hora, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam validáveis ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

10.1.3. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

10.3. A proposta, devidamente datada e assinada, deverá ser enviada contendo as informações previstas no item 4.3 deste Edital e, ainda, informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência, e os respectivos códigos, e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa vencedora, bem como seu Anexo Único: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11. DA ATA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Comprasnet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço “cpl@tre-pi.jus.br”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço do Comprasnet.

12.5. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não obedeçam ao previsto nos subitens acima, os enviados por fax e os vencidos nos respectivos prazos legais.

12.6. O acompanhamento das impugnações e pedidos de esclarecimento deverá ser feito no **Comprasnet** através da funcionalidade **impugnações/esclarecimentos**.

12.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, **importará na decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro

Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- l) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 13.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 21 do Termo de Referência.

13.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 18 do Termo de Referência, não havendo reajuste na vigência contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 19 e 20 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, **no prazo máximo de 05 (cinco)**

dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa;

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no item 14 deste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 – UASG 070006.

19.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência nº 17/2019;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato

Teresina - PI, 19 de setembro de 2019.

Marcelo Augusto Maia
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 31/2019

(Lei nº 10.520/2003, art. 3º)

SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAS UNIDADES DO TRE/PI

1. DO OBJETO

1.1-Contratação, **por demanda**, de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de painéis divisórios nos prédios do TRE-PI.

2. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

Os prédios utilizados pelas diversas unidades deste Regional, tanto os ocupados pela Secretaria quanto os ocupados pelos Fóruns, Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento Descentralizado, são submetidos, sempre que necessário, a mudanças internas para melhor adequação dos ambientes de trabalho, em razão do número de funcionários e métodos de trabalho.

O objetivo do serviço de instalação e remanejamento de divisórias é proporcionar condições para o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral, com uma melhor logística de distribuição de mobiliário nas Unidades para melhor aproveitamento de seu espaço.

Os benefícios alcançados com o serviço para o Tribunal é separação de ambientes por grau de complexidade, proporciona ambientes adequados de trabalho para servidores, visando a uma melhor prestação de serviço ao público.

Cabe observar que esta ação se coaduna com o objetivo estratégico do TRE-PI quando visa “garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais”.

Por fim, cumpre ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos humanos para a realização dessa atividade, daí a importância da contratação de empresa especializada para a realização desses serviços.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto desta contratação são os descritos a seguir:

- a) **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA CEGA POR M2** (com todos acessórios): divisórias de elevação, cor areia jundiaí, com painéis em chapa contraplacada, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Marca Eucatex ou similar.
- b) **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA MISTA (PAINEL/VIDRO/PAINEL) POR M2** (com todos acessórios): divisórias de elevação, cor areia jundiaí, com painéis em chapa contraplacada, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Marca Eucatex ou similar. Painéis de vidro liso incolor com espessura de 4 mm, dimensões aproximadas de 1,20 x 1,05 metros.
- c) **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTAS** (com todos os acessórios) em chapa contraplacada, na cor areia jundiaí, parte interna em papelão disposto em formato colmeia, medindo 820 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros). Com fechadura para divisórias, maçaneta tipo alavanca, cromada, **conforme modelos de referência**.

- d) **MONTAGEM DE DIVISÓRIA CEGA POR M2** (com todos acessórios): divisórias de elevação, com painéis em chapa contraplacada, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada.
- e) **MONTAGEM DE DIVISÓRIA MISTA (PAINEL/VIDRO/PAINEL) POR M2** (com todos acessórios): divisórias de elevação, com painéis em chapa contraplacada, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Painéis de vidro liso incolor com espessura de 4 mm, medindo 1,20 x 1,05 metros.
- f) **MONTAGEM DE PORTAS** (com todos os acessórios) em chapa contraplacada, parte interna em papelão disposto em formato colmeia, medindo 820 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros).
- g) **DESMONTAGEM DE PORTAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS DE CHAPA CONTRAPLACADA COM OU SEM VIDRO POR M2**, (com todos acessórios): divisórias de elevação e portas em chapa contraplacada, parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia, com ou sem painéis de vidro liso.
- h) **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO POR M2** (com todos os acessórios), incolor, 4 mm (quatro milímetros) de espessura para compor os painéis divisórios, com acessórios composto de ferragens em aço epóxi preto e tarugo vedante flexível ou material similar.
- i) **FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCADA EM DIVISÓRIA CEGA POR M2** (com todos acessórios): bancada de divisórias, cor areia jundiaí, com painéis em chapa contraplacada, parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Marca Eucatex ou similar.

3.1.1 – As quantidades são apenas estimativas, portanto, o TRE-PI demandará apenas a quantidade que se fizer necessária durante a vigência do Contrato.

3.2. Dos locais de prestação dos serviços.

3.2.1 – Os locais de prestação de serviços abrange todas as Unidades Administrativas do TRE/PI (sede, arquivo, cartórios eleitorais e postos de atendimento descentralizado) localizados no Estado do Piauí, conforme **Anexo I**.

3.2.1.1 – Poderá, a critério da Contratante, haver mudança de local das Unidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, bem como o acréscimo de outros imóveis passíveis de receberem os serviços, ora contratados, sem que para isso haja impacto nos custos acordados.

3.2.2 – Para a formação dos lotes foi estabelecido o seguinte critério:

a) **Lote Único – TERESINA** – Unidades Administrativas localizadas no município de Teresina e demais unidades localizadas no interior do Estado do Piauí;

3.2.3 – No Anexo I constam as localidades onde poderão ser prestados os serviços, endereço e distância de Teresina-PI;

3.2.3.1 – Na prestação de serviços nas localidades fora do Município de Teresina **haverá pagamento do deslocamento**, considerando-se a distância de ida e volta, tendo como ponto de partida a Cidade de Teresina-PI;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. PAINÉIS EM CHAPA CONTRAPLACADA E PERFIS EM AÇO ZINCADO

- a) **PAINEL DIVISÓRIO CHAPA CONTRAPLACADA, COR AREIA JUNDIAÍ**: divisórias de elevação painel, com espessura 35 mm (trinta e cinco milímetros), cor areia jundiaí, com painéis em chapa contraplacada, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x

espessura em milímetros), parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Marca Eucatex ou outra de mesma qualidade.

- b) **PERFIS:** Perfis em aço liga 1010/1020ABNT zinornado, montantes simples (massa de zinco depositada nas duas faces) 260 g/m², conforme NBR 7008, cor preta. Os perfis de aço perfilados ou dobrados são pintados em epóxi a pó por eletrodeposição com camada mínima de 60 micra ou similar. Obs.: Quando da reutilização dos perfis, caso seja alterada a posição da furação, e não sendo possível utilização em outro local, estes deverão ser substituídos por novos, para que não haja exposição de furo(s).
- c) **PORATAS:** As portas serão em chapa contraplacada, na cor areia jundiaí, parte interna em papelão disposto em formato colmeia, medindo 820 x 2.110 x 35 mm espessura (largura x altura x espessura em milímetros). As portas deverão ser devidamente niveladas, evitando-se qualquer tipo de cimento e efeito alavanca.
- d) **FERRAGENS:** Deverão ser fornecidas e instaladas fechaduras com maçaneta tipo alavanca, cromada, instaladas a uma altura entre 0,90 e 1,10m, de acordo com os parâmetros da ABNT NBR 9050. Referência marca/modelo: **1) marca Imab, modelo duna; 2) marca Soprano, linha residencial, modelo Ícaro; 3) marca Silvana, linha 1400, modelo Ônix; 4) outras marcas que apresente modelos similares/equivalentes;** **As dobradiças devem ser na cor preta de primeira qualidade, de 3,0 x 2 ½", usar três em cada porta.**

4.2 VIDROS

Fornecimento de vidro liso, incolor, 4 mm (quatro milímetros) de espessura para compor os painéis divisórios, conforme projetos específicos a serem encaminhados para a Contratada. Deverá ainda ser fornecido os respectivos acessórios composto de baguetes e contrabaguetes em aço epóxi preto e tarugo vedante flexível ou material similar.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 SERVIÇOS

5.1.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados conforme prancha(s) de projeto(s) em arquivos com extensão. pdf ou. dwg previamente elaborado(s) e disponibilizado(s) pela Contratante por meio de correio eletrônico.

5.1.2 Todos os trabalhos serão realizados com a maior perfeição, mediante o emprego de mão de obra especializada, e executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em observância ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras e legislação aplicável.

5.1.3 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável(is) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

5.1.4 Todo ferramental necessário à execução dos serviços de montagem e desmontagem dos painéis divisórios, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.5 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) promover todas as medidas de segurança quando da realização dos serviços zelando permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros e se responsabilizará(ão) por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.

5.1.6 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços, usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

5.1.7 A(s) CONTRATADA(s) se responsabilizará(ão) pela limpeza e o transporte de entulho para bota-fora, devendo manter constantemente limpos e varridos os acessos, durante todo o transcurso dos serviços.

5.2 MATERIAIS

5.2.1 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer todo o material a ser utilizado na execução dos serviços (guias, travessas, batentes, requadros, baguetes, ferragens, fechaduras, buchas, parafusos, arrebites, etc) assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução, de acordo com as garantias e condições estabelecidas pelo fabricante.

5.2.2 Todo o material a ser empregado deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação.

5.2.3 A(s) CONTRATADA(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização.

5.3 MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 INSTALAÇÃO

5.4.1 Qualquer peça ou elemento fabricado que venha a apresentar defeito na instalação deverá ser substituído em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação à FISCALIZAÇÃO do TRE-PI que deverá ser realizada no momento da constatação do defeito.

5.4.2 Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou por quaisquer outros motivos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá corrigi-los de forma perfeita e eficiente.

5.4.3 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) tomar todas as providências para que os elementos a serem montados e a estrutura do conjunto permaneçam estáveis durante a montagem.

5.4.4 Os elementos deverão estar rigorosamente aprumados e alinhados. A montagem deve observar o perfeito nivelamento das peças em relação aos seus eixos de desenvolvimento vertical e horizontal.

5.5 MANUTENÇÃO:

A manutenção dos painéis divisórios deverá ser executada segundo o padrão de fornecimento de elementos novos. Deverão ser substituídos os componentes indicados pela FISCALIZAÇÃO do TRE-PI, utilizando-se materiais em perfeito estado de acabamento e instalação.

5.6 AMBIENTES:

Os ambientes da Secretaria, Fóruns, Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento Descentralizado do TRE-PI apresentam alturas de teto variáveis, **apresentando valores de pé direito entre 2,40 a 2,90 metros**, podendo em casos excepcionais ultrapassar esses valores.

6. QUANTITATIVO:

6.1 Os quantitativos da(s) contratação(ões) estão definidos no **Anexo III** deste Termo de Referência.

6.2 As quantidades são apenas estimativas, portanto, o TRE-PI demandará apenas a quantidade que se fizer necessária durante a vigência do Contrato.

6.3 Os valores do **Anexo III** relativos às estimativas de gastos por item são passíveis de reversibilidade entre si, respeitando o valor total da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO:

7.1 Fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e vidros: Por metro quadrado instalado.

7.2 Fornecimento e montagem de portas: Por unidade.

8. DA VIGÊNCIA:

- 8.1 Esta contratação **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data prevista na Ordem de Serviço.
- 8.2 Não haverá prorrogação da vigência.
- 8.3 Não haverá reajuste durante a vigência contratual.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A proponente deverá apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica emitido em seu nome por pessoa de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligência, comprovando já ter executado trabalhos especializados, com painéis divisórios (fornecimento e instalação), de forma satisfatória, com obrigações da mesma natureza do objeto **contratado**.

10. PRAZOS

10.1 A CONTRATADA deverá concluir a realização dos serviços solicitados nos prazos seguintes, contados a partir da data de início prevista da respectiva Ordem de Serviço emitida pelo TRE-PI, entregue em meio físico ou via correio eletrônico:

10.1.1. até 100Km de Teresina:

- a) Até 50 m² – prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) De 50,1 m² a 150 m²-prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- c) Acima de 150,1 m² até 250m²prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- d) Acima de 250,1m² até 600m²– prazo máximo de 25 (quinze) dias úteis.

10.1.2. Demais localidades:

- a) Até 50 m² – prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b) De 50,1 m² a 150 m²- prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) Acima de 150,1 m² até 250m² prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- d) Acima de 250,1m² até 600m²– prazo máximo de 25 (quinze) dias úteis.

10.1.3. Para efeitos de cálculo de áreas será considerado o somatório de montagens e/ou desmontagens de divisórias e/ou vidros.

11. VISITA TÉCNICA:

11.1 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) realizar visita prévia para verificação das condições dos locais de prestação dos serviços contratados e conferência das medidas para perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados;

11.2 A visita técnica será realizada após a contratação da empresa, mas previamente à execução dos serviços, com o acompanhamento da Chefia do Cartório ou outro servidor do TRE-PI.

11.3 – A contratada poderá optar por realizar a visita técnica no mesmo dia em que iniciar os serviços.

12. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

12.1 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) executar os serviços contratados em horário previamente agendado, em conformidade com os locais indicados pelo TRE-PI, após a emissão da Ordem de Serviço.

12.2 Os serviços poderão ser executados em qualquer município listado no Anexo I, de acordo com a necessidade do TRE-PI, e em qualquer quantidade, respeitando o valor total dos serviços previstos no **Anexo III** deste Termo de Referência.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A empresa proponente deverá apresentar orçamento com discriminação dos preços unitários, conforme previsto na planilha apresentada no **Anexo III**.

13.2 Qualquer questionamento relativo às especificações técnicas deverá ser alegado durante o procedimento licitatório, em prazo estipulado no edital, pois o TRE-PI não autorizará o pagamento de serviços ou materiais adicionais fora das especificações contidas neste Termo de Referência.

13.3 O **Anexo III** informa as metragens e unidades máximas que poderão ser solicitadas. Salientamos que as quantidades apresentadas nesta planilha referem-se ao produto instalado, devendo as perdas por corte ou acabamentos serem de responsabilidade do fornecedor. Portanto, caberá à empresa proponente o cálculo das perdas e/ou ajustes necessários à implantação dos itens, cujo custo deverá estar embutido no valor fornecido na sua proposta orçamentária em cada um dos itens em que se faz necessário este cálculo.

13.4 A proponente deverá incluir no orçamento todos os impostos, taxas, custos com embalagem, carga, descarga, e demais encargos relacionados aos serviços, inclusive aqueles relativos ao transporte dos elementos contratados.

14. GARANTIA

14.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos painéis divisórios de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE-PI.

14.2 A CONTRATADA deverá se comprometer a prestar assistência técnica, por meio de profissional especializado, durante o prazo de garantia, em todos os municípios do Estado nos quais tenha instalado os painéis divisórios, sem ônus para o TRE-PI.

15. RECEBIMENTO

15.1 O Termo de Recebimento dos painéis divisórios será emitido pela FISCALIZAÇÃO do TRE-PI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a cidade de Teresina e de 15 (quinze) dias para o interior do Piauí, após comunicação via e-mail do término dos serviços, verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação.

16. RECUSA

Será recusado o objeto que não for entregue em sua totalidade ou que for entregue com especificações diferentes das contidas no edital e na proposta, ficando a cargo do licitante sua reposição por outro, de acordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da recusa, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Será nomeada uma comissão, conforme Anexo II para exercer a Gestão e a Fiscalização Permanente dos Serviços.

17.2 – Fiscal do Contrato (Art. 2º, Inciso XI da Res. TSE nº 23.234/2010) – Servidor com atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, sendo recomendável o que segue:

- a) Nos Cartórios e Fóruns Eleitorais do Interior – a fiscalização caberá ao Chefe de Cartório ou Chefe do Fórum, respectivamente, subordinado à diretoria do respectivo fórum ou, na sua ausência, por meio de seu substituto;
 - a1) Se a quantidade e especificações dos serviços justificarem, poderá o Chefe de Cartório solicitar auxílio de membro da CPF – Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços.
- b) Na Secretaria do Tribunal, Fórum Eleitoral e postos de atendimento localizados na capital – a fiscalização caberá a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato.

17.3 – Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a esta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;
- b) Tem como competência exclusiva, quanto à gestão do contrato, reportar-se à Administração Superior e Contratada;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado;
- d) Cumprir o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da sobredita resolução do TRE-PI;
- e) Observar o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010.
- f) Analisar, sugerir mudanças e aprovar o cronograma apresentado pela Contratada.

17.4 – Caberá aos Fiscais do Contrato:

- a) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- b) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- c) Observar as determinações as insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;
- d) Observar o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- e) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços.

17.5 Para qualquer serviço considerado mal executado, tais como elementos que apresentem defeitos ou estejam desaprumados, desalinhados, desencaixados, mal fixados, dentre outros, a FISCALIZAÇÃO deverá determinar a modificação, o refazimento e a substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de resarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nos termos do item 15.

17.6 Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e das condições contratuais.

18. PAGAMENTO

18.1 Será efetuado o pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, executados conforme itens do **Anexo III**, devendo ter a seguinte composição:

Valor Total = valor dos serviços prestados + valor do deslocamento.

18.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Termo de Garantia (Anexo IV), Certidões que comprovem a regularidade perante: débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

18.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante.

18.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

19 DEVERES DO CONTRATANTE

19.1 Disponibilizar todas as pranchas de projetos com as disposições das divisórias solicitadas, em arquivos com extensão. pdf ou. dwg por meio correio eletrônico;

19.2 Promover o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção;

19.3 Indicar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização dos serviços.

20 DEVERES DA CONTRATADA

20.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião do fornecimento e da realização dos serviços ora contratados, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou indenização, conforme o caso;

20.2 Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência;

20.3 Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

20.4 Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;

20.5 Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para solucionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

20.6 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

20.7 Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

20.8 Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

20.9 Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário no local dos serviços de instalação que apresente hábitos de conduta incompatíveis ou nocivos à boa administração do serviço.

21 SANÇÕES

21.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

21.2 – No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. Multa:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do serviço solicitado, sendo o atraso limitado à 10 (dez) dias corridos, a contar do fim do prazo de execução, conforme item 10, deste Termo de Referência;
- b) Decorrido os prazos previstos no inciso anterior (“a”), aplicar multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do serviço solicitado, notificar novamente a contratada para a realização dos serviços no prazo previsto no Item 10, ocorrendo novamente o não cumprimento do prazo, aplicar multa de 20% sobre o valor do serviço solicitado e rescindir o contrato.
- c) As multas serão acumuladas devendo ser recolhidas sempre que atingir o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retro citados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

21.4 – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

21.5 – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 – Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e projetos a serem fornecidos pelo TRE-PI.

22.2 Eventuais modificações havidas durante a execução dos serviços em relação aos projetos fornecidos pelo TRE-PI deverão ser justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

22.3 Os serviços só se darão por concluídos após o término de toda a atividade de adequação, com a remoção de todo o entulho e restos de material, devendo ser cuidadosamente limpos todos os acessos e locais relacionados aos serviços executados, bem como painéis divisórios que eventualmente tenham se sujado durante a instalação.

22.4 Os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços.

22.5 A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça ou venha a fazer parte integrante do contrato.

22.6 – **Em caso de sobra de material, a empresa deverá informar o quantitativo e o destino das sobras, em conformidade com a Resolução CNJ 201/2015 e Resolução TSE 23.474/2016.**

23 ANEXOS

São partes componentes do presente Termo de Referência:

- a) Anexo I – Dos Locais de Prestação dos Serviços e da Distância de Teresina.
- b) Anexo II – Minuta de Portaria de Fiscalização;
- c) Anexo III – Planilha de Formação de Preço.
- d) Anexo IV – Termo de Garantia.

Teresina-PI, 28 de maio de 2019.

Mhário Eugênio de Castro Ramos
Analista Judiciário
Engenharia

De Acordo

Ernani Monte Barros
Assistente – ENARQ/SEAPT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DISTÂNCIAS DE TERESINA
 Após II Etapa do Rezoneamento

CÓDIGO	ZONAS/POSTOS DE ATENDIMENTO	DISTÂNCIA A TERESINA - km
1	TRE/PI - SEDE - TERESINA	0
2	DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO	0
3	ARQUIVO CENTRAL	0
4	1 ^a , 2 ^a , 63 97° e 98°ZE - TERESINA	0
5	3 ^a e 4 ^a ZE - PARNAÍBA	340,00
6	5 ^a e 94 ^a ZE – OEIRAS	280,00
7	6 ^a ZE – BARRAS	128,00
8	7 ^a e 96 ^a ZE - CAMPO MAIOR	84,00
9	8 ^a ZE - AMARANTE	161,00
10	9 ^a , 61 ^a e 77 ^a ZE - FLORIANO	248,00
11	10 ^a , 28 ^a e 62 ^a ZE - PICOS	315,00
12	11 ^a ZE - PIRIPIRI	165,00
13	12 ^a ZE - PEDRO II	207,00
14	13 ^a e 95 ^a ZE - SÃO RAIMUNDO NONATO	523,00
15	14 ^a ZE - URUÇUÍ	459,00
16	15 ^a ZE - BOM JESUS	638,00
17	16 ^a ZE – UNIÃO	57,00
18	17 ^a ZE - MIGUEL ALVES	118,00
19	18 ^a e 89 ^a ZE - VALENÇA DO PIAUÍ	217,00
20	19 ^a ZE - JAICÓS	364,00
21	20 ^a e 69 ^a ZE - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	456,00
22	21 ^a ZE - PIRACURUCA	209,00
23	22 ^a ZE - CORRENTE	876,00
24	24 ^a ZE - JOSÉ DE FREITAS	54,00
25	25 ^a ZE - JERUMENHA	314,00
26	26 ^a ZE - PARNAGUÁ	827,00
27	27 ^a ZE - LUZILÂNDIA	251,00
28	29 ^a ZE - PIO IX - Sede	445,00
29	30 ^a ZE - SÃO PEDRO DO PIAUÍ	111,00
30	31 ^a ZE - PALMEIRAIS	119,00
31	32 ^a e 47 ^a ZE- ALTOS	42,00
32	33 ^a ZE - BURITI DOS LOPES	302,00
33	34 ^a ZE - CASTELO DO PIAUÍ	190,00
34	35 ^a ZE - GILBUÉS	800,00
35	36 ^a ZE - CANTO DO BURITI	410,00
36	37 ^a e 90 ^a ZE - SIMPLÍCIO MENDES	385,00
37	38 ^a ZE - PAULISTANA	462,00
38	39 ^a ZE - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	227,00
39	40 ^a ZE - FRONTEIRAS	410,00
40	41 ^a e 85 ^a ZE - ESPERANTINA	189,00
41	43 ^a ZE - REGENERAÇÃO	147,00

CÓDIGO	ZONAS/POSTOS DE ATENDIMENTO	DISTÂNCIA A TERESINA - km
42	44 ^a ZE - RIBEIRO GONÇALVES	566,00
43	45 ^a ZE - BATALHA	165,00
44	46 ^a ZE - GUADALUPE	352,00
45	48 ^a ZE - ELESBÃO VELOSO	165,00
46	49 ^a ZE - PORTO	168,00
47	52 ^a ZE - ÁGUA BRANCA	101,00
48	53 ^a ZE - COCAL	290,00
49	54 ^a ZE - DEMEVAL LOBÃO	36,00
50	56 ^a ZE - SIMÕES	452,00
51	57 ^a ZE - ITAINÓPOLIS	364,00
52	58 ^a ZE - MONSENHOR GIL	62,00
53	59 ^a ZE - CRISTINO CASTRO	602,00
54	64 ^a ZE - INHUMA	246,00
55	67 ^a ZE - MANOEL EMÍDIO	450,00
56	68 ^a ZE - PADRE MARCOS	391,00
57	71 ^a ZE - CAPITÃO DE CAMPOS	136,00
58	72 ^a ZE - ITAUEIRA	347,00
59	74 ^a ZE - FRANCINÓPOLIS	194,00
60	75 ^a ZE - LANDRI SALES	376,00
61	79 ^a ZE - CARACOL	610,00
62	80 ^a ZE - MATIAS OLÍMPIO - Sede	199,00
63	83 ^a ZE - PAES LANDIM	419,00
64	91 ^a ZE - LUÍS CORREIA	351,00
65	92 ^a ZE - AROAZES	228,00
66	PA 14 ^a - ANTÔNIO ALMEIDA	402,00
67	PA 26 ^a - CURIMATÁ	780,00
68	PA 28 ^a - FRANCISCO SANTOS - Sede	354,00
69	PA 28 ^a - BOCAINA	323,00
70	PA 30 ^a - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	123,00
71	PA 35 ^a - SANTA FILOMENA	901,00
72	PA 37 ^a - SOCORRO DO PIAUÍ	448,00
73	PA 43 ^a - ANGICAL DO PIAUÍ	128,00
74	PA 46 ^a - MARCOS PARENTE	359,00
75	PA 47 ^a - ALTO LONGÁ	83,00
76	PA 48 ^a - VÁRZEA GRANDE	212,00
77	PA 49 ^a - N. S. DOS REMÉDIOS	182,00
78	PA 61 ^a - NAZARÉ DO PIAUÍ	271,00
79	PA 62 ^a - SANTA CRUZ DO PIAUÍ	307,00
80	PA 74 ^a - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	158,00
81	PA 83 ^a - CAMPINAS DO PIAUÍ	413,00
82	PA 89 ^a - PIMENTEIRAS	259,00
83	PA 90 ^a - CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	428,00

Obs: Poderá haver alteração na localização e/ou quantidade desses locais.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA nº xx/2019 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD, de xx de xxxx de 2019.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/XXXX, referente a prestação de serviço contínuo de manutenção e melhoria das instalações prediais.

O Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, no s termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XXX/XXXX, que trata da prestação de serviço contínuo de manutenção e melhoria das instalações prediais, cuja composição e atribuições se darão nos termos e na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxx de 2019.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Presidente do TRE-PI

COMPOSIÇÃO

XXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXX – XXXXX, como Presidente da Comissão de Gestão do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) Secretário(a) como substituto eventual.

XXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXX – XXXXX, como Secretário(a) e substituto(a) do(a) Presidente da Comissão de Gestão contratual.

FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXX – XXXXX, como fiscal técnico titular, e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXX – XXXXX, como seu(sua) substituto(a), para fiscalização técnica dos serviços objeto do Contrato.

FISCAL FINANCEIRO - XXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, como fiscal titular, e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, como seu(sua) substituto(a), ambos(as) lotados na COOF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para fiscalização financeira do contrato.

FISCAL DA CONTA VINCULADA - XXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, como fiscal titular, e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, como seu(sua) substituto(a), ambos(as) lotados no GABSAOF-Gabinete as Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para fiscalização da conta vinculada.

FISCAL DA GARANTIA DO CONTRATO - XXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, como fiscal titular, e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, como seu(sua) substituto(a), ambos(as) lotadas na COCONP - Coordenadoria de Contratações e patrimônio, para fiscalização da garantia contratual.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
LOTE ÚNICO – TERESINA

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	Especificações	Quantidade a ser registrada	Preço unitário R\$	TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA CEGA POR M2 (com todos acessórios): divisórias de elevação, cor areia Jundiaí, com painéis em chapa contraplacado, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Marca Eucatex ou similar.	800		
2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA MISTA (PAINEL/VIDRO/PAINEL) POR M2 (com todos acessórios): divisórias de elevação, cor areia Jundiaí, com painéis em chapa contraplacado, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Marca Eucatex ou similar. Painéis de vidro liso incolor com espessura de 4 mm, medindo 1,05 x 1,20 metros.	300		
3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTAS POR UNIDADE (com todos os acessórios) em chapa contraplacado, na cor areia Jundiaí, parte interna em papelão disposto em formato colmeia, medindo 820 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros). Com fechadura para divisórias, maçaneta tipo alavanca, cromada, conforme modelos de referência.	70		
4	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIA CEGA POR M2 (com todos acessórios): divisórias de elevação, com painéis em chapa contraplacado, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada.	350		

5	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIA MISTA (PAINEL/VIDRO/PAINEL) POR M2 (com todos acessórios): divisórias de elevação, com painéis em chapa contraplacado, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Painéis de vidro liso incolor com espessura de 4 mm, medindo 1,05 x 1,20 metros.	200		
6	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE PORTAS POR UNIDADE (com todos os acessórios) em chapa contraplacado, parte interna em papelão disposto em formato colmeia, medindo 820 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros).	70		
7	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM DE PORTAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS DE CHAPA CONTRAPLACADA COM OU SEM VIDRO POR M2 , (com todos acessórios): divisórias de elevação e portas em chapa contraplacado, parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia, com ou sem painéis de vidro liso.	800		
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO POR M2 (com todos os acessórios), incolor, 4 mm (quatro milímetros) de espessura para compor os painéis divisórios, com acessórios composto de ferragens em aço epóxi preto e tarugo vedante flexível ou material similar.	50		
9	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCADA EM DIVISÓRIA CEGA POR M2 (com todos acessórios): bancada de divisórias, cor areia jundiaí, com painéis em chapa contraplacada, parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Marca Eucatex ou similar.	100		
10	DESLOCAMENTO ESTIMADO	8.000km		
TOTAL DA PROPOSTA – R\$				

OBS.: As quantidades são apenas estimativas, não abrigando o TRE-PI a executá-la na sua totalidade. Portanto, a quantidade a ser executada dependerá demanda que surgir durante a vigência do Contrato.

– PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

(Carimbo e Assinatura do responsável pelo orçamento)

ANEXO IV DO TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante legal:	Cidade: RG:	Estado: CPF:
---	-----------------------	------------------------

Serviços – Nota Fiscal nº

PRAZO DE GARANTIA: meses - Período Previsto:/...../..... a/...../.....

A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI), Órgão do Poder Judiciário da União, com sede em Teresina (PI), na Praça Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CNPJ n.º 05.957.363/0001-33, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para o TRE/PI, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.
- 1.1. A assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita em todos os municípios do Estado nos quais se encontrem instalados os painéis divisórios, durante o prazo de garantia, sem ônus para o TRE/PI.
2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.
3. A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE/PI, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste Termo.
4. O prazo de atendimento dos chamados será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/PI. Os serviços deverão ser concluídos nos prazos seguintes, contados da notificação:
 - a) Até 50 m² – prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;
 - b) De 50,1 m² a 150 m²-prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
 - c) Acima de 150 m²-prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
5. O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s).
6. Fica a empresa sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por qualquer outra infração a condição prevista neste Termo.
7. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

GRUPO	ITEM	Especificações	Quant.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA CEGA POR M2 (com todos acessórios): divisórias de elevação, cor areia Jundiaí, com painéis em chapa contraplacado, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Marca Eucatex ou similar.	800	112,60	90.080,00
	2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA MISTA (PAINEL/VIDRO/PAINEL) POR M2 (com todos acessórios): divisórias de elevação, cor areia Jundiaí, com painéis em chapa contraplacado, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Marca Eucatex ou similar. Painéis de vidro liso incolor com espessura de 4 mm, medindo 1,05 x 1,20 metros.	300	187,60	56.280,00
	3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTAS POR UNIDADE (com todos os acessórios) em chapa contraplacado, na cor areia Jundiaí, parte interna em papelão disposto em formato colmeia, medindo 820 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros). Com fechadura para divisórias, maçaneta tipo alavancas, cromada, conforme modelos de referência .	70	634,30	44.401,00
	4	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIA CEGA POR M2 (com todos acessórios): divisórias de elevação, com painéis em chapa contraplacado, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada.	350	42,30	14.805,00
	5	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIA MISTA (PAINEL/VIDRO/PAINEL) POR M2 (com todos acessórios): divisórias de elevação, com painéis em chapa contraplacado, medindo 1.202 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros), parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Painéis de vidro liso incolor com espessura de 4 mm, medindo 1,05 x 1,20 metros.	200	48,30	9.660,00
	6	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE PORTAS POR UNIDADE (com todos os acessórios) em chapa contraplacado, parte interna em papelão disposto em formato colmeia, medindo 820 x 2.110 x 35 mm (largura x altura x espessura, em milímetros).	70	107,75	7.542,50

	7	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM DE PORTAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS DE CHAPA CONTRAPLACADA COM OU SEM VIDRO POR M2, (com todos acessórios): divisórias de elevação e portas em chapa contraplacado, parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia, com ou sem painéis de vidro liso.	800	36,62	29.293,33
	8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO POR M2 (com todos os acessórios), incolor, 4 mm (quatro milímetros) de espessura para compor os painéis divisórios, com acessórios composto de ferragens em aço epóxi preto e tarugo vedante flexível ou material similar.	50	160,57	8.028,33
	9	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCADA EM DIVISÓRIA CEGA POR M2 (com todos acessórios): bancada de divisórias, cor areia jundiaí, com painéis em chapa contraplacada, parte interna em papelão, disposto em forma de colmeia e com encabeçamento em madeira tratada. Marca Eucatex ou similar.	100	140,93	14.093,33
	10	DESLOCAMENTO ESTIMADO			8.000km 5,53 44.266,67
			TOTAL R\$		318.450,17

(A presente proposta deverá ser encaminhada juntamente com seu anexo único)

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**
- Prazo de entrega: **Conforme especificações do Termo de Referência;**
- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
CPF Nº _____

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº 31/2019

A (**NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ e Endereço completo**), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____/_____, estabelecida na ____, nº ___, ____, representada neste ato pelo Sr. ___, ___, ___, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____/_____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 31/2019, originado do Processo Eletrônico SEI nº 0001711-28.2019.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de painéis divisórios, nas condições estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser realizados conforme especificado nos itens 3 a 7 do Termo de Referência nº 31/2019, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 19 a 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, conforme proposta vencedora do certame licitatório, em anexo, o valor total estimado durante a vigência do contrato de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência, compreendendo: Termo de Garantia (Anexo III do Termo de Referência), Certidões que comprovem a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), de débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS –

CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

PARÁGRAFO SEXTO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá prorrogação de vigência e seus preços são irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de fiscalizar seus serviços, a gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, com atribuições constantes no Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos

danos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais, conforme estipulado no item 21 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 31/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- Anexo I – Termo de Referência nº 31/2019
- Anexo II – Proposta de preços